

Proc. Administrativo 072/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 03/09/2025 às 13:57:45

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, PROJUD, GLIC-COMP, GCF-FIN, GLIC-Apoio, GCONT, GCONT-CONT

DISPENSA Nº022/2025 - Contratação do Banco de Preços – Versão Plus/Renova

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	071/2025
Dispensa nº:	022/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Contratação de licenças para uso do Banco de Preços – Versão Plus/Renova
Memorando nº:	<u>Memorando 221/2025 - Solicitação de processo administrativo para contratação de licenças de uso do Banco de Preços – Versão Plus/Renova, via inexigibilidade de licitação, em atendimento às demandas da Gerência de Licitações do CISREC</u>

Considerando a necessidade de disponibilizar à Gerência de Licitações ferramenta especializada para realização de pesquisas de preços, elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e demais atividades de apoio às contratações públicas do Consórcio, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

DETERMINO que sejam adotadas as providências necessárias à adequada condução do processo, ficando desde logo as partes envolvidas cientes de sua instauração e de sua participação no âmbito de suas competências, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal e na legislação aplicável.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	03/09/2025 13:57:56	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DF6C-A26A-5FFB-7AFC**

Memorando 221/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: SECEX - Secretaria Executiva

Data: 26/08/2025 às 15:29:08

Prezado Senhor **Max Vinícius Reis Pereira**,
Secretário Executivo do CISREC,

Encaminho, para apreciação e autorização, o **Documento de Formalização de Demanda** referente à contratação de licenças de uso do sistema **Banco de Preços – Versão Plus/Renova**, por inexigibilidade de licitação, conforme Proposta Comercial nº 36.057/2025 apresentada pela empresa **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.**

A medida justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Gerência de Licitações ferramenta especializada para realização de pesquisas de preços, elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e demais atividades de apoio às contratações públicas do Consórcio, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Solicito, assim, a **autorização para instauração do processo administrativo** correspondente, de modo a viabilizar o atendimento à presente demanda.

Cordialmente,

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	26/08/2025 15:29:35	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D51E-8181-30D0-4095**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Demandante: Gerência de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Responsável: Ariane Alves Ribeiro – Gerente de Licitações

1. Identificação da Demanda

O presente documento tem por finalidade formalizar a necessidade de contratação do **Banco de Preços – Versão Plus/Renova**, ferramenta especializada em pesquisa e análise de preços no âmbito das contratações públicas, conforme Proposta nº 36.057/2025, válida até 25 de outubro de 2025, apresentada pela empresa **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.**

2. Justificativa da Demanda

A contratação se mostra necessária para atender às atribuições da Gerência de Licitações do CISREC, em razão da complexidade e volume dos processos conduzidos pelo Consórcio, que envolvem múltiplos municípios consorciados e grande diversidade de objetos.

O Banco de Preços oferece:

- **Base de dados ampla e atualizada diariamente**, com mais de 326 milhões de registros coletados de mais de 2.754 fontes oficiais e comerciais;
- **Funcionalidades especializadas**, como filtros por CATMAT/CATSER, relatórios comparativos, curva ABC, checklists de conformidade com a IN nº 73/2020 e IN nº 65/2021, além de suporte para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e justificativas de vantajosidade;
- **Segurança e rastreabilidade**, garantindo maior confiabilidade na instrução processual, inclusive perante órgãos de controle;
- **Treinamento e suporte ilimitados** aos usuários durante a vigência contratual.

Trata-se, portanto, de ferramenta essencial para assegurar a **economicidade, transparência, segurança jurídica e eficiência** nas contratações do CISREC.

3. Fundamentação Legal

A demanda encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto:

- À obrigatoriedade da realização de pesquisas de mercado e estudos técnicos preliminares para comprovação da vantajosidade (art. 23);
- À possibilidade de contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, em razão da exclusividade de fornecedor devidamente comprovada, conforme art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



A proposta apresentada demonstra que as especificações do Banco de Preços são únicas e atendem diretamente ao interesse público, constituindo objeto singular e justificado nos termos da legislação vigente.

4. Especificações da Contratação

- **Produto/Serviço:** Licença de uso do Banco de Preços – Versão Plus/Renova.
 - **Quantidade:** 2 licenças (com 2 usuários).
 - **Valor unitário:** R\$ 12.300,00.
 - **Valor total:** R\$ 24.600,00.
 - **Prazo de vigência:** 12 meses a contar da liberação do acesso.
 - **Fornecedor:** NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
-

5. Impacto Esperado

A contratação permitirá:

- **Agilidade e padronização** nas pesquisas de preços;
 - **Redução de riscos** de impugnações e questionamentos em processos licitatórios;
 - **Maior transparência e economicidade** na gestão de recursos públicos;
 - **Fortalecimento da governança pública** do CISREC, com base em dados técnicos e verificáveis.
-

6. Conclusão

Diante do exposto, a **Gerência de Licitações** do CISREC formaliza a presente demanda e solicita a abertura do processo administrativo para contratação do Banco de Preços – Versão Plus/Renova, por inexigibilidade de licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Matozinhos, 26 de agosto de 2025.

ARIANE ALVES
RIBEIRO:06116439608
Ariane Alves Ribeiro
39608

Assinado de forma digital
por ARIANE ALVES
RIBEIRO:06116439608
Dados: 2025.08.26 15:13:06
-03'00'

Gerente de Licitações - CISREC

Memorando 1- 221/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/08/2025 às 15:31:43

Prezado Senhor **Max Vinícius Reis Pereira**,
Secretário Executivo do CISREC,

Encaminho, em anexo, a **Proposta Comercial nº 36.057/2025**, apresentada pela empresa **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.**, para fins de composição e instrução do processo administrativo referente à contratação, por inexigibilidade de licitação, do sistema **Banco de Preços – Versão Plus/Renova**.

Cordialmente,

–

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Proposta_Banco_de_Precos.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	26/08/2025 15:31:53	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7D57-C5FF-309C-FBF3**

PROPOSTA
VERSÃO PLUS / RENOVA

Curitiba - 26 de Agosto de 2025

RAMON SANTOS

Consultor(a) Comercial

A/C:ARIANE ALVES RIBEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO
DO CALCARIO - CISREC

Proposta nº 36.057/2.025

Válida até 25 de Outubro de 2025

O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O **Banco de Preços** é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há **mais de 12 anos**, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Pesquisa de preços.
- Especificação de objetos.
- Elaboração do Termo de Referência.
- Análise e julgamento de propostas.
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP.
- Negociação de preços.
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos.
- Revisões de preços.
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade.
- Verificação de inidoneidade de fornecedores.
- Justificativa de preços.



POR QUE O **BANCO DE PREÇOS** É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 14.133/21, Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos **A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL** com mais de **326 milhões de preços para consulta em mais de 2.754 fontes**, possibilitando assim a formação de uma **CESTA DE PREÇOS**, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme **Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União**

★ FUNCIONALIDADES

🕒 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

📊 Base de Dados

Preços do Compras Governamentais	✓
Preços de outros entes públicos	1222 fontes
Preços de sites de domínio amplo	1500 sites
Cotação direta com fornecedores cadastrados na base	✓
Preços Notas Fiscais <i>Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021</i>	26 fontes
Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED	✓
Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS)	✓
Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG)	✓
Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana)	✓
Banco de Preços da Saúde	✓
Preços para compor a planilha de terceirização	✓
Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores	✓
Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor	✓
Resultado de Dispensa e Inexigibilidade	✓
Histórico de preços dos últimos 10 anos	✓

✂ Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo	28 opções
Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos	✓
Cotação com vários itens - lote	✓
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	✓
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	✓
Seleção de preços manualmente	✓
Histórico de vendas do fornecedor	✓
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	✓
Sugestão de preços	✓
Motor de busca inteligente	✓
Importação de Planilhas com diversos itens	✓
Mapa estratégico de compras	✓
Declaração de competitividade da L.C. 123-ME/FPP	✓
Banco de Penalidades	✓
Consulta ARP e IRP - Registro de Preços	✓
Certidões	✓
Análise da cotação - Check List	✓
Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN73/2020 e IN65/2021	✓
Acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API	✓
Mapa de Risco/ Edital	✓
Estudo Técnico Preliminar	✓

🔍 Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	✓
Filtro por CATMAT / CATSER	✓
Filtro Setorial	✓
Filtro por Cidade	✓
Filtro por Região	✓
Filtro por Marca	✓
Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços	✓
Filtro Fornecedores por PORTE	✓
Filtro empresas ME/EPP	✓
Filtro avançado por palavra chave e preço	✓
Filtro por unidades de fornecimento	✓
Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo	✓
Filtro por quantidade de fornecedores	✓
Filtro por licitações homologadas	✓
Filtro avançado pelo nome do órgão	✓
Apresentação de textos em caixa alta	✓

📄 Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	✓
Relatórios com UF de origem da pesquisa	✓
Relatórios personalizados e API de integração	✓
Relatórios de mapa comparativo	✓
Relatórios com gráficos estatísticos	✓
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	✓
Relatórios com a logotipo da instituição	✓
Relatórios com a data de início e término da pesquisa	✓
Relatórios com o link direto para a ata da licitação	✓
Relatórios com assinatura digital e QR code	✓
Relatórios Curva ABC	✓
Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a in 73/2020 e 65/2021	✓

🎓 Capacitação

Treinamento ilimitado do produto com certificado	✓
Suporte imediato á dúvidas	✓
Lives para capacitação e atualização gratuitas	✓
Descontos especiais em todos os eventos Negócios Públicos	✓
Módulo de Mentoria - Treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação contínua	✓

Fase Interna - Ferramentas Auxiliares

Sistema de elaboração da especificação do objeto
-INTERATIVO



Sistema de elaboração do termo de referência
-INTERATIVO (Modelo próprio da instituição)

Múltiplos
Modelos

Segurança

Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados



LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

O Banco de Preços é uma ferramenta cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança.

Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação isento de falhas.

A propósito do assunto, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

“Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) Sob essa perspectiva, **todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.**” (Sem grifos no original.)

Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no **conjunto de recursos** oferecidos pelo Banco de Preços, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 ou no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO	LICENÇA*	USUÁRIOS*	VALOR UNITÁRIO	INVESTIMENTO
LICENÇA 	2	2	R\$ 12.300,00	R\$ 24.600,00

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação da contratação.

*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.

*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

Observação:

2 ACESSOS SIMULTÂNEOS.

2. COMO JUSTIFICAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO INEXIGÍVEL?

• Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

3. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de Segunda a quinta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 e Sexta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 meses a partir da liberação da senha.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da **Lei 8.666/93** hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.

Inexigibilidade:

- Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2016**(Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Art. 25, inc. I da **Lei 8.666/93** **inexigibilidade** de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória.
- Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por
- Instrução Normativa N° 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV
- Acordão 1445/15 TCU/Plenário.

Contratos de Serviços e Fornecimentos Contínuos:

- Conforme previsão do art. 106 c/c art. 6º, XV, da **Lei nº 14.133/21**, com interpretação específica dada pelo enunciado nº 14 da Justiça Federal, os contratos cujo objeto é a contratação de serviços e fornecimentos contínuos, como é o caso do Banco de Preços, poderão ser firmados pelo prazo direto de 05 anos, admitida a prorrogação até o prazo máximo de 10 anos.

6. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:

- Lei 8.666/93 art. 15 e art. 43
- Lei 14.133/21 art. 23
- Instrução Normativa 73/20
- Instrução Normativa 65/21

7. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

8. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

Banco do Brasil

Agência: 1622-5 Conta: 464-2



MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Entende-se por licença, o acesso ao sistema por pessoa física, associado à instituição contratante com o intuito exclusivo de geração de cotação de preços de produtos e serviços dentro da plataforma, utilizando os recursos oferecidos no site Banco de Preços. A automação de extração de informações, como robôs, não é permitida, visto que impacta na performance dos demais usuários.

O Banco de Preços apresenta em alguns casos, links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que esteja fora do ar no momento da consulta.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de “gestão do contrato”. A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

Memorando 2- 221/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/08/2025 às 10:29:47

Prezada,

Segue despacho de autorização de abertura de processo administrativo, conforme solicitado.

—

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:

DESPACHO_DO_SECRETARIO_EXECUTIVO_DO_CISREC_banco_de_precos.pdf



CISREC

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CISREC

Interessado(a): Gerência de Licitações

Assunto: Solicitação de Instauração de Processo Administrativo para Contratação de Licenças do Sistema *Banco de Preços – Versão Plus/Renova*

1. Justificativa da Demanda

A presente solicitação decorre da necessidade de contratação de 2 (duas) licenças anuais do sistema Banco de Preços – Versão Plus/Renova, ferramenta especializada na realização de pesquisas de preços e apoio técnico às contratações públicas. A proposta apresentada pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., no valor total de R\$ 24.600,00, contempla funcionalidades imprescindíveis à atuação da Gerência de Licitações do CISREC, tais como:

- Acesso a base de dados robusta e atualizada de preços públicos e comerciais;
- Relatórios automatizados, comparativos e em conformidade com a IN nº 73/2020 e IN nº 65/2021;
- Suporte à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e análises de vantajosidade;
- Treinamento e suporte técnico contínuos durante toda a vigência contratual.

Diante da multiplicidade e complexidade dos objetos licitados pelo CISREC, a ferramenta representa um avanço concreto em termos de eficiência administrativa, segurança jurídica e governança pública, com impacto direto na qualidade, economicidade e conformidade dos processos licitatórios.

2. Amparo Legal

A contratação solicitada encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente nos seguintes dispositivos:

- Art. 23, que impõe a necessidade de comprovação da vantajosidade da contratação mediante a realização de pesquisas de mercado e estudos técnicos preliminares;
- Art. 75, inciso II, como alternativa, permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que observados os limites legais e as demais



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

exigências do art. 75, §3º, incluindo a publicação de aviso em sítio eletrônico oficial;

- Decreto nº 043/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISREC e dispõe sobre os procedimentos e fases necessárias à formalização das contratações.

Cabe à Administração, nesse contexto, verificar a viabilidade jurídica e técnica de opção pela contratação direta, diante da necessidade do objeto e do pequeno valor demandado.

3. Benefícios Esperados

A adoção do sistema Banco de Preços trará os seguintes benefícios à atuação institucional do CISREC:

- Celeridade e padronização nas pesquisas de preços;
- Redução de riscos de impugnações e questionamentos por ausência de justificativas técnicas;
- Maior transparência, por meio da rastreabilidade dos dados utilizados nas instruções processuais;
- Fortalecimento da governança pública, com uso de tecnologia especializada para decisões administrativas baseadas em dados;
- Aprimoramento da conformidade, mediante alinhamento com normativos federais, orientações dos órgãos de controle e melhores práticas de gestão pública.

4. Determinações e Providências

Diante do exposto, determino à Gerência de Licitações:

1. A instauração de Processo Administrativo próprio, com vistas à contratação do objeto solicitado, devidamente instruído com a proposta comercial nº 36.057/2025, o documento de formalização da demanda e demais elementos pertinentes;
2. A verificação da viabilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

na exclusividade do fornecedor e singularidade do objeto, conforme alegado e documentado pela área demandante;

3. Caso se entenda inviável a inexigibilidade, que se avalie a possibilidade de dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II e §3º, da mesma Lei, observadas as exigências legais de justificativa técnica, dotação orçamentária, estimativas atualizadas de preços e publicidade mínima obrigatória;
4. Que, não sendo aplicável nenhuma das hipóteses de contratação direta, se dê prosseguimento à abertura de procedimento licitatório na modalidade apropriada, conforme definido no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda as diretrizes do Decreto nº 043/2023 do CISREC;
5. Que seja garantida ampla publicidade ao processo, em todas as fases, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021;
6. Que o trâmite do processo ocorra com a devida celeridade, sem prejuízo à observância dos princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, publicidade e motivação, conforme previsto no art. 5º da referida Lei.

5. Considerações Finais

A contratação do sistema Banco de Preços – Versão Plus/Renova se apresenta como medida estratégica para aprimoramento das práticas licitatórias no âmbito do CISREC, fortalecendo a capacidade institucional da Gerência de Licitações e contribuindo diretamente para uma gestão pública mais transparente, eficiente e orientada a resultados.

Com base nisso, autorizo a abertura do processo administrativo, nos termos da fundamentação acima, e solicito à Gerência de Licitações que adote todas as providências necessárias para o atendimento integral da demanda, conforme solicitado no Memorando nº 221/2025.

Matozinhos/MG, 29 de agosto de 2025.

MAX VINICIUS REIS

PEREIRA:08979151608

Assinado de forma digital por MAX
VINICIUS REIS PEREIRA:08979151608
Dados: 2025.08.29 10:29:15 -03'00'

Max Vinicius Reis Pereira

Secretário Executivo

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calcário – CISREC

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**

Memorando 3- 221/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/08/2025 às 15:58:54

Prezado Sr.,

Considerando o **Documento de Formalização de Demanda** encaminhado por esta Gerência e o **Despacho do Secretário Executivo**, que autorizou a instauração do processo administrativo para contratação do sistema **Banco de Preços – Versão Plus/Renova**, no valor total de R\$ 24.600,00, informo que:

Após análise de viabilidade realizada por esta Gerência, verificou-se que a modalidade mais adequada para a instrução do presente feito é a **dispensa de licitação por valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto enquadra-se no limite legal estabelecido e que se encontram presentes as demais condições normativas exigidas, em especial quanto à justificativa do preço, dotação orçamentária e publicidade do ato.

Assim, esta Gerência manifesta-se pela adoção da **dispensa de licitação** como forma de viabilizar a contratação pretendida, devendo o processo seguir instruído com os documentos pertinentes.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	31/08/2025 15:59:14	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6453-B63E-7C36-3885**

Memorando 4- 221/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/08/2025 às 16:01:11

À Coordenação de Compras

Prezado Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP,

Solicito a adoção das providências necessárias à **juntada da documentação obrigatória** para a instrução do processo de dispensa de licitação, referente à contratação do sistema **Banco de Preços – Versão Plus/Renova**, Proposta Comercial nº 36.057/2025, no valor total de R\$ 24.600,00.

Devem ser observadas, em especial, as disposições do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 043/2023 do CISREC, de modo a assegurar a adequada formalização do processo.

Após a devida instrução, retornem os autos a esta Gerência para continuidade do trâmite.

–

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	31/08/2025 16:01:25	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **18E9-BC0C-9176-6CD8**

Memorando 5- 221/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2025 às 11:02:11

Prezados,

Segue em anexo, documentação do fornecedor habilitado conforme solicitado anteriormente.

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Alvara_Prefeitura_NP_Tecnologia.pdf

CND_Estadual_NP_Tecnologia_vc_14_10_2025.pdf

CND_Federal_NP_Tecnologia_vc_11_02_2026.pdf

CND_Municipal_NP_TEC_10_10_2025.pdf

CNH_DIGITAL_RUDIMAR_ATUALIZADA.pdf

CNPJ_NP_Tecnologia_vc_02_02_2025.pdf

FGTS_NP.pdf

INSC_ESTADUAL_TECNOLOGIA_29_03_2025.pdf

INSC_MUN_TECNOLOGIA_31_12_2025.pdf

RBG_Contrato_Social.pdf

TECNOLOGIA_CRA_PR_PJ_31_12_2025.pdf

TRABALHISTA_NP_TEC_29_12_2025.pdf



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Licenciamento

Alvara de Localizacao e Funcionamento

Localização e Funcionamento



Identificação

Razão Social: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

Nome Fantasia: **NP TECNOLOGIA**

CNPJ: **07.797.967/0001-95**

Insc. Municipal: **89419**

Protocolo: **PRP2511051230**

Data de abertura: **10/05/2021**

Localização

Logradouro: **RUA IZABEL A REDENTORA**

Número: **2356**

Complemento: **EDIF LOEWEN SALA 117**

Insc. Imob.: **0910300050056**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **83005-010**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016

Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Corpo de Bombeiros.	Deferido	27/10/21	28/11/25

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

A guia para recolhimento da Taxa de Alvará referente a TLL – Taxa de Localização e Funcionamento e TLS – Taxa Licença Saúde encontra-se disponível no link:

<https://financas.sjp.pr.gov.br/socioEconomicoGateway/#/guia>

O vencimento da primeira taxa está programado para 30 dias a partir da liberação do Alvará de Localização e Funcionamento, as taxas de renovação terão seu fato gerador no primeiro dia de cada ano.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;

- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.

- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037054011-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**
Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:03:20 do dia 15/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2026.

Código de controle da certidão: **A04A.6C6B.5713.E213**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 39141/2025

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ/ 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419

CPF:

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN
SALA 117

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 131f144c80cc8a5b5f4811c1c20e487a

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 11 de agosto de 2025

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2006	
NOME EMPRESARIAL NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NP TECNOLOGIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA	NÚMERO 2356	COMPLEMENTO EDIF LOEWEN SALA 117	
CEP 83.005-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR		TELEFONE (41) 3010-3253	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/12/2024** às **09:23:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.797.967/0001-95
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

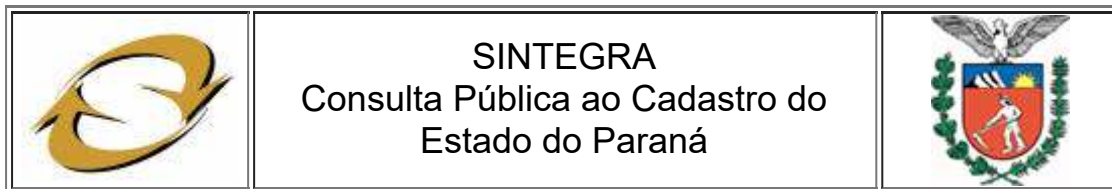
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2025 a 22/09/2025

Certificação Número: 2025082401471420995423

Informação obtida em 03/09/2025 10:58:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
29/01/2025 - 15:30:30

CNPJ:	07.797.967/0001-95	Inscrição Estadual:	90547068-01
Nome Empresarial:	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA IZABEL A REDENTORA		
Número:	2356	Complemento:	EDIF LOEWEN SL 117
Bairro:	CENTRO		
Município:	SAO JOSE DOS PINHAIS	UF:	PR
CEP:	83.005-010	Telefone:	(41)3778-1700
E-mail:	WAGNER@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	5813100 - EDICAO DE REVISTAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	5822101 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 5811500 - EDICAO DE LIVROS 5821200 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS 5823900 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS 5829800 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 5812301 - EDICAO DE JORNAIS DIARIOS
Início das Atividades:	01/2011
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2011
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2011
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal **89419**
Nome/Razão Social **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**
Fantasia : **NP TECNOLOGIA**
CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**
Data de Abertura: **10/05/2021**
Situação: **Ativa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Localização

Logradouro: **RUA IZABEL A REDENTORA, Nº 2356 Complemento: EDIF LOEWEN SALA 117**
Bairro: **CENTRO**
CEP: **83005010**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS
5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

31 de Janeiro de 2025

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RBG PARTICIPAÇÕES LTDA

RUIVAR BARBOZA DOS REIS, brasileiro, natural de Santiago/RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/01/1970, empresário, portador do RG nº. 4.418.244-0, expedida pelo SSP do estado do Paraná, e CPF nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, no 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR;

LETICIA DE OLIVEIRA DOS REIS, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 15/12/1995, médica, casada sob o regime de separação total de bens, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.660.152-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 080.372.459-42, residente e domiciliada na Alameda Julia da Costa, no 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR;

RUIVAR BARBOZA DOS REIS JUNIOR, brasileiro, natural de Curitiba/PR, estudante, solteiro, nascido em 01/12/2003, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 14.033.662-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 080.370.579-41, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, no 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR;

RESOLVEM por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade operará sob o nome empresarial de **RBG PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede à Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro 111 – Sala 901 Andar 09 Cond. Eurobusiness CD CMRL – Bairro Campo Comprido – Curitiba/PR., CEP 81.200- 526, podendo abrir ou encerrar filiais em qualquer localidade, mediante alteração contratual aprovada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá como objeto social a gestão de ativos intangíveis não financeiros e a atuação como holding de instituições não financeiras.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RBG PARTICIPAÇÕES LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de arquivamento do contrato social na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR) e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valores em reais
RUIMAR BARBOZA DOS REIS	98	4.900	R\$ 4.900,00
LETICIA DE OLIVEIRA DOS REIS	1	50	R\$ 50,00
RUIMAR BARBOZA DOS REIS JUNIOR	1	50	R\$ 50,00
TOTAL	100	5.000	R\$ 5.000,00

Parágrafo único. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DA IMPENHORABILIDADE, INCOMUNICABILIDADE E INALIENABILIDADE. A sociedade não responderá com seus bens por obrigações contraídas pelos sócios perante terceiros. Os bens existentes na sociedade e aqueles que vierem a ser adquiridos ficarão gravados com as cláusulas de **impenhorabilidade, incomunicabilidade e inalienabilidade**, incluindo as quotas de capital social e o patrimônio líquido.

Parágrafo único. Os bens da sociedade, incluindo o patrimônio líquido e as quotas de capital social, **poderão ser alienados**, cedidos ou transferidos a terceiros, desde que haja o consentimento expresso do sócio majoritário, Sr. **RUIMAR BARBOZA DOS REIS**, que detém mais de 2/3 (dois terços) do capital social. Em caso de falecimento do sócio majoritário, a possibilidade de alienação dos bens da sociedade deverá observar as disposições estabelecidas na **CLÁUSULA NONA** e seus parágrafos.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RBG PARTICIPAÇÕES LTDA

CLÁUSULA SÉTIMA — DA INCOMUNICABILIDADE. As quotas dos sócios, **LETICIA DE OLIVEIRA DOS REIS** e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS JUNIOR**, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são **incomunicáveis** os bens, direitos, patrimônio líquido e obrigações dessa sociedade.

Parágrafo único. O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento, independentemente do regime de casamento, ou união estável dos sócios, **LETICIA DE OLIVEIRA DOS REIS** e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS JUNIOR**, também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

CLÁUSULA OITAVA — DA REVERSÃO DE QUOTAS DOS SÓCIOS MINORITÁRIOS. Em caso de falecimento de qualquer dos sócios minoritários **LETICIA DE OLIVEIRA DOS REIS** e/ou **RUIVAR BARBOZA DOS REIS JUNIOR**, suas quotas serão revertidas automaticamente ao sócio majoritário, **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, por meio de simples alteração contratual a ser registrada na Junta Comercial do Paraná.

Parágrafo único. Em caso de **incapacidade temporária ou permanente** de qualquer um dos sócios minoritários, **LETICIA DE OLIVEIRA DOS REIS** e/ou **RUIVAR BARBOZA DOS REIS JUNIOR**, devidamente declarada por decisão judicial, a administração de suas quotas será exercida pelo sócio majoritário, **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, ou, na ausência deste, pelo administrador nomeado, até que cesse a incapacidade ou sejam designados os respectivos curadores, conforme determinação judicial.

CLÁUSULA NONA — DA REVERSÃO DE QUOTAS DO SÓCIO MAJORITÁRIO. Em caso de ocorrência de falecimento do sócio majoritário **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, as quotas da empresa serão transferidas automaticamente, através de simples alteração desse contrato com o devido registro na Junta Comercial do Paraná, obedecendo o direito sucessório garantido pela constituição federal artigo 5º, inciso XXX e código civil brasileiro artigos 1.784 a 2.027, de forma que seu cônjuge virago, **EVANISE MARIA DE OLIVEIRA DOS REIS**, brasileira, empresária, nascida em 26/07/1978, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.014.370-4 SESP/PR e CPF nº 004.009.889-33, residente e domiciliada na Alameda Julia da Costa, no 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR; passará a fazer parte do quadro societário, em substituição a ele, onde fara jus a uma participação de **50% (cinquenta por cento)** do capital

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RBG PARTICIPAÇÕES LTDA

social total da empresa e os sócios minoritários **LETICIA DE OLIVEIRA DOS REIS** e **RUIMAR BARBOZA DOS REIS JUNIOR** com **25% (vinte e cinco por cento)** cada.

Parágrafo primeiro. Na ocorrência do falecimento do sócio majoritário **RUIMAR BARBOZA DOS REIS**, concomitantemente, com seu cônjuge virago, **EVANISE MARIA DE OLIVEIRA DOS REIS**, supra qualificada, obedecendo o direito sucessório garantido pela constituição federal artigo 5º, Inciso XXX e código civil brasileiro, artigos 1.784 a 2 027, os sócios minoritários remanescentes, **LETICIA DE OLIVEIRA DOS REIS** e **RUIMAR BARBOZA DOS REIS JUNIOR**, através de simples alteração desse contrato social na Junta Comercial do Estado do Paraná, passarão a participar do quadro societário em substituição a eles, com **50% (cinquenta por cento)** cada, os quais, em conjunto, farão uso do parágrafo único da **CLÁUSULA SEXTA**, podendo alienar bens da sociedade e absorverão a função de administradores com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo segundo. Na ocorrência do falecimento do sócio majoritário **RUIMAR BARBOZA DOS REIS**, concomitantemente com o falecimento de **um** dos sócios minoritários, **LETICIA DE OLIVEIRA DOS REIS** ou **RUIMAR BARBOZA DOS REIS JUNIOR**, as quotas da empresa serão transferidas automaticamente, mediante simples alteração contratual, com o devido registro na Junta Comercial do Paraná, obedecendo o direito sucessório garantido pela Constituição Federal, artigo 5º, inciso XXX, e Código Civil brasileiro, artigos 1.784 a 2.027. Nessa hipótese, a cônjuge do sócio majoritário, **EVANISE MARIA DE OLIVEIRA DOS REIS**, supra qualificada, passará a fazer parte do quadro societário, fazendo jus a **50% (cinquenta por cento)** do capital social total da empresa, e o sócio minoritário remanescente ficará com os outros **50% (cinquenta por cento)**.

Parágrafo terceiro. Caso ocorra o falecimento de **RUIMAR BARBOZA DOS REIS** e de **ambos os sócios minoritários, LETICIA DE OLIVEIRA DOS REIS** e **RUIMAR BARBOZA DOS REIS JUNIOR**, as quotas sociais serão integralmente transferidas à cônjuge do sócio majoritário, **EVANISE MARIA DE OLIVEIRA DOS REIS**, supra qualificada, que passará a deter **100% (cem por cento)** do capital social, mediante simples alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, preservando-se a continuidade da sociedade.

Parágrafo quarto. Na ocorrência do falecimento do sócio majoritário **RUIMAR BARBOZA DOS REIS**, sua cônjuge **EVANISE MARIA DE OLIVEIRA DOS REIS**, supra qualificada, passará

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RBG PARTICIPAÇÕES LTDA

a compor o quadro social da empresa e fará uso do **parágrafo único** da **CLÁUSULA SEXTA**, podendo alienar bens da sociedade e absorverá a função de administradora, nos termos do artigo 1.060 e seguintes do Código Civil, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo quinto: Na hipótese de falecimento simultâneo de todos os sócios, **RUIBAR BARBOZA DOS REIS, LETICIA DE OLIVEIRA DOS REIS, RUIBAR BARBOZA DOS REIS JUNIOR** e da cônjuge do sócio majoritário, **EVANISE MARIA DE OLIVEIRA DOS REIS**, será nomeado como administrador provisório, até a regularização da sucessão societária, o **herdeiro legítimo mais idoso**, desde que seja maior de idade e plenamente capaz, conforme a ordem de sucessão prevista no **art. 1.829 do Código Civil Brasileiro**. O administrador provisório exercerá suas funções temporariamente, com poderes para gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras e terceiros em geral, **ficando expressamente vedado o desfazimento ou a alienação de qualquer bem da sociedade, bem como a realização de operações que impliquem aumento ou diminuição do patrimônio social, salvo se previamente autorizadas pela maioria dos herdeiros legítimos e representantes legais**. O administrador provisório terá como responsabilidade exclusiva a continuidade operacional da sociedade e a preservação do patrimônio, até que a sucessão seja formalmente concluída mediante alteração contratual registrada na Junta Comercial. Em caso de impedimento, incapacidade ou recusa do herdeiro legítimo mais idoso, a administração provisória poderá ser assumida pelo **herdeiro imediatamente subsequente**, seguindo a mesma ordem de sucessão. Caso não haja herdeiro maior de idade ou plenamente capaz para assumir a administração, será designado um **curador judicial** ou, alternativamente, um **administrador externo** indicado pela maioria dos representantes legais dos herdeiros, **com poderes estritamente limitados à preservação do patrimônio e continuidade das atividades operacionais da sociedade**, sendo vedada a alienação de bens, a assunção de dívidas ou a realização de qualquer ato que implique alteração relevante no patrimônio social, até que a sucessão seja regularizada por meio de alteração contratual registrada na Junta Comercial.

Parágrafo sexto. Em caso de incapacidade temporária ou permanente do sócio majoritário **RUIBAR BARBOZA DOS REIS**, devidamente declarada por decisão judicial, a administração de suas quotas será exercida por sua cônjuge, **EVANISE MARIA DE OLIVEIRA DOS REIS**,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RBG PARTICIPAÇÕES LTDA

supra qualificada, que assumirá todas as funções administrativas atribuídas ao sócio majoritário, com plenos poderes para gerir e administrar a sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, até que cesse a incapacidade ou seja formalmente nomeado curador, nos termos da legislação vigente. Na ausência ou impedimento da cônjuge, a administração das quotas será exercida por um curador nomeado judicialmente, respeitando-se o direito sucessório e a continuidade dos negócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS. A admissão de novos sócios somente será possível com a anuência do sócio majoritário, **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, sendo vedado aos sócios **LETICIA DE OLIVEIRA DOS REIS** e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS JUNIOR**, a venda, transferência e/ou cessão de suas quotas, total ou parcial a terceiros.

Parágrafo único: Somente será possível a admissão de novos sócios nas condições da **CLÁUSULA NONA** que trata da reversão de quotas em caso de falecimento do Sócio Majoritário, **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INCORPORAÇÃO DE NOVOS BENS IMÓVEIS: ANUÊNCIA DE ESCRITURA PÚBLICA. No caso de futura integralização de capital por meio de incorporação de bens imóveis, pertencentes aos sócios, a transcrição destes bens, será isenta de transmissão imobiliária intervivos, conforme faculta o artigo nº. 156, parágrafo nº. 2, inciso I, da Constituição Federal, e artigo nº. 36, inciso I, do Código Tributário Nacional, devendo o instrumento de alteração contratual ser registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná e nos cartórios de Registro de Imóveis, da respectiva jurisdição em que os mesmos, estejam localizados.

Parágrafo primeiro. Para fins da dispensa da escritura pública, conforme autoriza a Lei nº. 6.404/76, artigos 89 e 98, parágrafos 2º. e 3º, e a Lei nº. 8.934/94, artigo 64, deverão ser descritos com precisão os imóveis que serão utilizados para a integralização futura do capital social.

Parágrafo segundo. Para que a integralização de bens móveis do sócio cumpra o direito legal do rito processual, deverá assinar como anuente, a cônjuge do sócio que vier a integralizar bens imóveis, quando casados em regime de comunhão universal de bens.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RBG PARTICIPAÇÕES LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A administração da sociedade cabe ao sócio majoritário, **RUIVAR BARBOZA DOS REIS** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo único. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "*pró-labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros ou adiantamento de resultados, proporcionalmente às cotas de capital de cada um. Neste caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RBG PARTICIPAÇÕES LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A sociedade se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, não havendo nenhum impedimento previsto nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Regência Supletiva - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, notadamente nos casos previstos nos artigos 1.033 e 1.044 da lei 10.406/2002. A reunião de sócios estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários.

Parágrafo Único - A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/ 2002, devendo requerer nesse prazo a transformação da sociedade para empresário individual ou para empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às “Sociedades Limitadas” do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087 e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

Parágrafo primeiro. Fica eleito o foro de Curitiba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo segundo. Fica estipulado que qualquer controvérsia ou litígio decorrente deste contrato será resolvido por meio de mediação e, na ausência de acordo, por arbitragem, a

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RBG PARTICIPAÇÕES LTDA

ser conduzida por câmara arbitral escolhida de comum acordo entre as partes, com sede na cidade de Curitiba, conforme as disposições da Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307/1996).

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 15 de janeiro de 2025.

LETICIA DE OLIVEIRA DOS REIS

RUIMAR BARBOZA DOS REIS JUNIOR

RUIMAR BARBOZA DOS REIS
Sócio Administrador

Rucelmar Barbosa dos Reis
Contador: CRC PR-081578/O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RBG PARTICIPAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08037057941	RUIMAR BARBOZA DOS REIS JUNIOR
08037245942	LETICIA DE OLIVEIRA DOS REIS MOREIRA
81055480978	RUCELMAR BARBOSA DOS REIS
81570600953	RUIMAR BARBOZA DOS REIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2025 18:27 SOB Nº 41213154165.
PROTOCOLO: 250203529 DE 17/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500818704. CNPJ DA SEDE: 58956271000103.
NIRE: 41213154165. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2025.
RBG PARTICIPAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 052/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, CNPJ 07.797.967/0001-95, com endereço à R IZABEL A REDENTORA, Nº 2356 - SALA 117 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - CEP: 83005010, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº **03315**, concedido em 25/10/2022, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

CAROLINE LEAL JUSTEN

32354

CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2025, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador.

Esta certidão é válida até 31/12/2025.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **73c8213b-e03a-4906-9280-7b0dc11c92ba**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão n°: 37343570/2025

Expedição: 02/07/2025, às 16:34:06

Validade: 29/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2025 às 14:00:20

Juntada de Portaria de Comissão de Contratação,

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à constituição e atuação da Comissão de Contratação;

Considerando que a Portaria nº 085 datada de 01 de setembro de 2025, que designa os membros da Comissão de Contratação, foi publicada e tornou-se parte integrante deste processo licitatório;

Determino a juntada da Portaria ao presente processo, para que produza os efeitos legais pertinentes e para que os membros da Comissão de Contratação possam dar prosseguimento às suas atividades conforme o estabelecido.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_n_085_2025_Comissao_de_Contratacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	03/09/2025 14:00:30	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FC9F-5BB6-FE74-B714**



CISREC

PORTARIA Nº 085, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Aline Marçal de Oliveira

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva e Aline Marçal de**



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Oliveira designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Thalles Ferreira da Silva
- d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- g) Aline Marçal de Oliveira

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.



CISREC

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 075/2025.

Matozinhos, 01 de setembro de 2025.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE SAUDE
E DE
POLITICAS:01272081000141

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAUDE E DE
POLITICAS:01272081000141
Dados: 2025.09.01 11:21:38 -03'00'

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE
DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2025 às 14:02:25

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 088, de 08 de janeiro de 2025 delega à pessoa do Secretário Executivo as competências originalmente atribuídas à Presidência do CISREC para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para juntada do referido Decreto aos autos, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	03/09/2025 14:02:37	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **521E-3B19-E84E-B7DD**



DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Jocimar Cesar Brandão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de “autoridade competente” para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I



DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1º Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. representação junto a instituições bancárias;
- III. prestação de contas em convênios e similares;
- IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;
- V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

- I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;
- II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;
- III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;
- IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;
- VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

- I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

- II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

- I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão “em substituição”, mencionando o número do presente Decreto.



§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

- I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

- I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;
- II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;
- III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.



CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação específica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

- I. Secretaria Executiva, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;
- II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

- I. por revogação da autoridade delegante;
- II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.





Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.


CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025



Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

Proc. Administrativo 3- 072/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-Apoio - GLC-Equipe de Apoio

Data: 03/09/2025 às 14:05:07

Setores (CC):

GLIC-COMP, GLIC-Apoio

Ao Setor de Compras,

Prezado Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que seja realizada a cotação referente ao objeto Contratação de licenças para uso do Banco de Preços – Versão Plus/Renova.

O documento anexo ao Memorando 221/2025 apresenta detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações /necessárias para a cotação, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a cotação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	03/09/2025 14:05:17	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9591-43F9-3E33-58A6**

Proc. Administrativo 4- 072/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2025 às 14:07:03

Prezada Aline Marçal de Oliveira - GLIC-Apoio,

Encaminhado para ciência, acompanhamento e condução do referido processo.

Cordialmente,

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	03/09/2025 14:07:16	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7070-AA6F-F878-9C3C**

Proc. Administrativo 5- 072/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 05/09/2025 às 13:53:04

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Processo nº	071/2025
Dispensa nº	022/2025
Objeto:	Contratação de licenças para uso do Banco de Preços – Versão Plus/Renova

Encaminho, para conhecimento e providências, a manifestação emitida pelo setor de Compras referente ao Termo de Referência em anexo, cujo valor total estimado é de R\$24.600,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos).

Considerando a necessidade de prosseguimento regular do processo, solicito a gentileza de procederem com a validação quanto à disponibilidade orçamentária, a fim de viabilizar a continuidade das etapas subsequentes.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

MANIFESTACAO_DA_COORDENACAO_DE_COMPRAS_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	05/09/2025 13:53:18	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6964-CD74-241A-CAAD**



MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCO) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 071/2025 –DISPENSA n. 022/2025.

1. **Objeto:** Contratação de licenças para uso do Banco de Preços – Versão Plus/Renova.

2. **Servidor(es) responsável(is):** Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. **Fontes Consultadas:**

- Propostas enviada pela empresa **Np Tecnologia e Gestão de Dados LTDA**

3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

FORNECEDOR 1: Np Tecnologia e Gestão de Dados LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

E-MAIL: contato@bancodeprecos.com.br

CONTATO: 41 3778-1830

ENDEREÇO: R. Izabel a Redentora, nº 2356 – Edf. Loewen, sala 117- centro- CEP: 83.0005-010

Em anexo apresentamos:

- Série de preços coletados e respectivas fontes,
- Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.

5. **Valor estimado de cada item/lote:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LICENÇA	USUÁRIOS	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	licenças para uso do Banco de Preços – Versão Plus/Renova	2	2	12.300,00	24.600,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 24.600,00

6. **Valor total estimado da contratação:** R\$24.600,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos).

7. **A EMPRESA A SER CONTRATADA E RAZÃO DE SUA ESCOLHA:**

FORNECEDOR 1: Np Tecnologia e Gestão de Dados LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

E-MAIL: contato@bancodeprecos.com.br

CONTATO: 41 3778-1830

ENDEREÇO: R. Izabel a Redentora, nº 2356 – Edf. Loewen, sala 117- centro- CEP: 83.0005-010

Justifica-se a escolha da empresa acima identificada considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o “BANCO DE PREÇOS” é uma ferramenta de pesquisa de preços que visa o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil

Matozinhos, 05 de setembro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA
VERSÃO PLUS / RENOVA

Curitiba - 26 de Agosto de 2025

RAMON SANTOS

Consultor(a) Comercial

A/C: ARIANE ALVES RIBEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO
DO CALCARIO - CISREC

Proposta nº 36.057/2.025

Válida até 25 de Outubro de 2025

O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O **Banco de Preços** é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há **mais de 12 anos**, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Pesquisa de preços.
- Especificação de objetos.
- Elaboração do Termo de Referência.
- Análise e julgamento de propostas.
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP.
- Negociação de preços.
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos.
- Revisões de preços.
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade.
- Verificação de inidoneidade de fornecedores.
- Justificativa de preços.



POR QUE O **BANCO DE PREÇOS** É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 14.133/21, Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos **A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL** com mais de **326 milhões de preços para consulta em mais de 2.754 fontes**, possibilitando assim a formação de uma **CESTA DE PREÇOS**, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme **Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União**

★ FUNCIONALIDADES

🕒 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

📊 Base de Dados

Preços do Compras Governamentais	✓
Preços de outros entes públicos	1222 fontes
Preços de sites de domínio amplo	1500 sites
Cotação direta com fornecedores cadastrados na base	✓
Preços Notas Fiscais <i>Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021</i>	26 fontes
Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED	✓
Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS)	✓
Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG)	✓
Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana)	✓
Banco de Preços da Saúde	✓
Preços para compor a planilha de terceirização	✓
Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores	✓
Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor	✓
Resultado de Dispensa e Inexigibilidade	✓
Histórico de preços dos últimos 10 anos	✓

✂ Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo	28 opções
Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos	✓
Cotação com vários itens - lote	✓
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	✓
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	✓
Seleção de preços manualmente	✓
Histórico de vendas do fornecedor	✓
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	✓
Sugestão de preços	✓
Motor de busca inteligente	✓
Importação de Planilhas com diversos itens	✓
Mapa estratégico de compras	✓
Declaração de competitividade da L.C. 123-ME/FPP	✓
Banco de Penalidades	✓
Consulta ARP e IRP - Registro de Preços	✓
Certidões	✓
Análise da cotação - Check List	✓
Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN73/2020 e IN65/2021	✓
Acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API	✓
Mapa de Risco/ Edital	✓
Estudo Técnico Preliminar	✓

🔍 Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	✓
Filtro por CATMAT / CATSER	✓
Filtro Setorial	✓
Filtro por Cidade	✓
Filtro por Região	✓
Filtro por Marca	✓
Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços	✓
Filtro Fornecedores por PORTE	✓
Filtro empresas ME/EPP	✓
Filtro avançado por palavra chave e preço	✓
Filtro por unidades de fornecimento	✓
Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo	✓
Filtro por quantidade de fornecedores	✓
Filtro por licitações homologadas	✓
Filtro avançado pelo nome do órgão	✓
Apresentação de textos em caixa alta	✓

📄 Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	✓
Relatórios com UF de origem da pesquisa	✓
Relatórios personalizados e API de integração	✓
Relatórios de mapa comparativo	✓
Relatórios com gráficos estatísticos	✓
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	✓
Relatórios com a logotipo da instituição	✓
Relatórios com a data de início e término da pesquisa	✓
Relatórios com o link direto para a ata da licitação	✓
Relatórios com assinatura digital e QR code	✓
Relatórios Curva ABC	✓
Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a in 73/2020 e 65/2021	✓

🎓 Capacitação

Treinamento ilimitado do produto com certificado	✓
Suporte imediato á dúvidas	✓
Lives para capacitação e atualização gratuitas	✓
Descontos especiais em todos os eventos Negócios Públicos	✓
Módulo de Mentoria - Treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação contínua	✓

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO	LICENÇA*	USUÁRIOS*	VALOR UNITÁRIO	INVESTIMENTO
LICENÇA 	2	2	R\$ 12.300,00	R\$ 24.600,00

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação da contratação.

*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.

*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

Observação:

2 ACESSOS SIMULTÂNEOS.

2. COMO JUSTIFICAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO INEXIGÍVEL?

• Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

3. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de Segunda a quinta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 e Sexta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 meses a partir da liberação da senha.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da **Lei 8.666/93** hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.

Inexigibilidade:

- Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2016**(Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Art. 25, inc. I da **Lei 8.666/93** **inexigibilidade** de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória.
- Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos p
- Instrução Normativa N° 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV
- Acórdão 1445/15 TCU/Plenário.

Contratos de Serviços e Fornecimentos Contínuos:

- Conforme previsão do art. 106 c/c art. 6º, XV, da **Lei nº 14.133/21**, com interpretação específica dada pelo enunciado nº 14 da Justiça Federal, os contratos cujo objeto é a contratação de serviços e fornecimentos contínuos, como é o caso do Banco de Preços, poderão ser firmados pelo prazo direto de 05 anos, admitida a prorrogação até o prazo máximo de 10 anos.

6. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:

- Lei 8.666/93 art. 15 e art. 43
- Lei 14.133/21 art. 23
- Instrução Normativa 73/20
- Instrução Normativa 65/21

7. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

8. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

Banco do Brasil

Agência: 1622-5 Conta: 464-2



MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Entende-se por licença, o acesso ao sistema por pessoa física, associado à instituição contratante com o intuito exclusivo de geração de cotação de preços de produtos e serviços dentro da plataforma, utilizando os recursos oferecidos no site Banco de Preços. A automação de extração de informações, como robôs, não é permitida, visto que impacta na performance dos demais usuários.

O Banco de Preços apresenta em alguns casos, links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que esteja fora do ar no momento da consulta.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de “gestão do contrato”. A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

Proc. Administrativo 6- 072/2025

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 08/09/2025 às 10:45:39

Prezado,

Mediante a demanda do Processo nº 071/2025 - Dispensa nº 022/2025, que tem como objeto "contratação de licenças de uso do Banco de Preços – Versão Plus/Renova, via inexigibilidade de licitação, em atendimento às demandas da Gerência de Licitações do CISREC", segue disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

–

Eneida Cruz Fischer

Gerente Financeiro

Anexos:

04_Declaracao_de_dotacao_orcamentaria_Dispensa_022_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	08/09/2025 10:46:05	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **83E4-F5F1-DDFB-67DB**



CISREC

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro a dotação orçamentária para a pretendida despesa objeto do **PC n. 071/2025**, **Dispensa nº 022/2025**, de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

Informo ainda que procedi, nesta data, à reserva junto ao sistema informatizado, de dotações orçamentárias suficientes para a realização da pretendida contratação, nos limites do valor estimado da contratação, qual seja R\$24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.0. 04.122.0001.2003 3.3.90.40

Matozinhos, 08 de setembro de 2025.

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro/Contábil

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/09/2025 às 10:49:23

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	071/2025
Dispensa nº	022/2025
Objeto:	Contratação de licenças para uso do Banco de Preços – Versão Plus/Renova

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	08/09/2025 10:49:36	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **50B9-657E-C362-E9DF**

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 08/09/2025 às 10:50:00

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	071/2025
Dispensa nº	022/2025
Objeto:	Contratação de licenças para uso do Banco de Preços – Versão Plus/Renova

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF N° 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	08/09/2025 10:50:14	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AB79-A601-DEBF-3E92**

Proc. Administrativo 9- 072/2025

De: Pedro R. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/09/2025 às 11:04:35

Segue a documentação do fornecedor habilitado.

Anexos:

Alvara_Prefeitura_NP_Tecnologia.pdf

CND_Estadual_NP_Tecnologia_vc_14_10_2025.pdf

CND_Federal_NP_Tecnologia_vc_11_02_2026.pdf

CND_Municipal_NP_TEC_10_10_2025.pdf

CNH_DIGITAL_RUDIMAR_ATUALIZADA.pdf

CNPJ_NP_Tecnologia_vc_02_02_2025.pdf

FGTS_NP.pdf

INSC_ESTADUAL_TECNOLOGIA_29_03_2025.pdf

INSC_MUN_TECNOLOGIA_31_12_2025.pdf

RBG_Contrato_Social.pdf

TECNOLOGIA_CRA_PR_PJ_31_12_2025.pdf

TRABALHISTA_NP_TEC_29_12_2025.pdf



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Licenciamento

Alvara de Localizacao e Funcionamento

Localização e Funcionamento



Identificação

Razão Social: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

Nome Fantasia: **NP TECNOLOGIA**

CNPJ: **07.797.967/0001-95**

Insc. Municipal: **89419**

Protocolo: **PRP2511051230**

Data de abertura: **10/05/2021**

Localização

Logradouro: **RUA IZABEL A REDENTORA**

Número: **2356**

Complemento: **EDIF LOEWEN SALA 117**

Insc. Imob.: **0910300050056**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **83005-010**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016

Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Corpo de Bombeiros.	Deferido	27/10/21	28/11/25

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

A guia para recolhimento da Taxa de Alvará referente a TLL – Taxa de Localização e Funcionamento e TLS – Taxa Licença Saúde encontra-se disponível no link:

<https://financas.sjp.pr.gov.br/socioEconomicoGateway/#/guia>

O vencimento da primeira taxa está programado para 30 dias a partir da liberação do Alvará de Localização e Funcionamento, as taxas de renovação terão seu fato gerador no primeiro dia de cada ano.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;

- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.

- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037054011-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**
Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:03:20 do dia 15/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2026.

Código de controle da certidão: **A04A.6C6B.5713.E213**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
Nº: 39141/2025

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ/ 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419

CPF:

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

**COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN
SALA 117**

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 131f144c80cc8a5b5f4811c1c20e487a

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 11 de agosto de 2025

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2006	
NOME EMPRESARIAL NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NP TECNOLOGIA	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA	NÚMERO 2356	COMPLEMENTO EDIF LOEWEN SALA 117	
CEP 83.005-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR		TELEFONE (41) 3010-3253	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/12/2024** às **09:23:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.797.967/0001-95
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

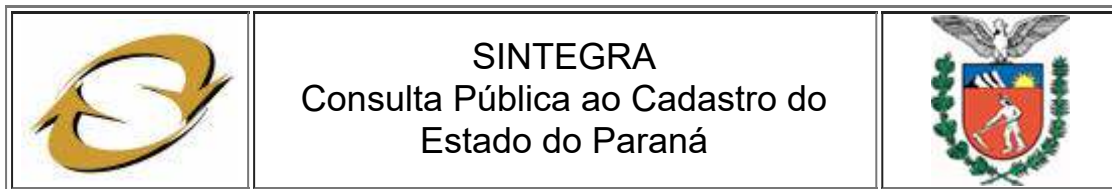
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2025 a 22/09/2025

Certificação Número: 2025082401471420995423

Informação obtida em 03/09/2025 10:58:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até
 a data da consulta

 Data/Hora Host
CELEPAR
 29/01/2025 - 15:30:30

CNPJ:	07.797.967/0001-95	Inscrição Estadual:	90547068-01
Nome Empresarial:	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA IZABEL A REDENTORA		
Número:	2356	Complemento:	EDIF LOEWEN SL 117
Bairro:	CENTRO		
Município:	SAO JOSE DOS PINHAIS	UF:	PR
CEP:	83.005-010	Telefone:	(41)3778-1700
E-mail:	WAGNER@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	5813100 - EDICAO DE REVISTAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	5822101 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 5811500 - EDICAO DE LIVROS 5821200 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS 5823900 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS 5829800 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 5812301 - EDICAO DE JORNAIS DIARIOS
Início das Atividades:	01/2011
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2011
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2011
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	<input type="button" value="Maiores informações clique aqui"/>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal **89419**
Nome/Razão Social **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**
Fantasia : **NP TECNOLOGIA**
CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**
Data de Abertura: **10/05/2021**
Situação: **Ativa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Localização

Logradouro: **RUA IZABEL A REDENTORA, Nº 2356 Complemento: EDIF LOEWEN SALA 117**
Bairro: **CENTRO**
CEP: **83005010**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS
5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

31 de Janeiro de 2025

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RBG PARTICIPAÇÕES LTDA

RUIVAR BARBOZA DOS REIS, brasileiro, natural de Santiago/RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/01/1970, empresário, portador do RG nº. 4.418.244-0, expedida pelo SSP do estado do Paraná, e CPF nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, no 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR;

LETICIA DE OLIVEIRA DOS REIS, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 15/12/1995, médica, casada sob o regime de separação total de bens, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.660.152-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 080.372.459-42, residente e domiciliada na Alameda Julia da Costa, no 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR;

RUIVAR BARBOZA DOS REIS JUNIOR, brasileiro, natural de Curitiba/PR, estudante, solteiro, nascido em 01/12/2003, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 14.033.662-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 080.370.579-41, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, no 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR;

RESOLVEM por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade operará sob o nome empresarial de **RBG PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede à Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro 111 – Sala 901 Andar 09 Cond. Eurobusiness CD CMRL – Bairro Campo Comprido – Curitiba/PR., CEP 81.200- 526, podendo abrir ou encerrar filiais em qualquer localidade, mediante alteração contratual aprovada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá como objeto social a gestão de ativos intangíveis não financeiros e a atuação como holding de instituições não financeiras.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RBG PARTICIPAÇÕES LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de arquivamento do contrato social na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR) e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valores em reais
RUIMAR BARBOZA DOS REIS	98	4.900	R\$ 4.900,00
LETICIA DE OLIVEIRA DOS REIS	1	50	R\$ 50,00
RUIMAR BARBOZA DOS REIS JUNIOR	1	50	R\$ 50,00
TOTAL	100	5.000	R\$ 5.000,00

Parágrafo único. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DA IMPENHORABILIDADE, INCOMUNICABILIDADE E INALIENABILIDADE. A sociedade não responderá com seus bens por obrigações contraídas pelos sócios perante terceiros. Os bens existentes na sociedade e aqueles que vierem a ser adquiridos ficarão gravados com as cláusulas de **impenhorabilidade, incomunicabilidade e inalienabilidade**, incluindo as quotas de capital social e o patrimônio líquido.

Parágrafo único. Os bens da sociedade, incluindo o patrimônio líquido e as quotas de capital social, **poderão ser alienados**, cedidos ou transferidos a terceiros, desde que haja o consentimento expresso do sócio majoritário, Sr. **RUIMAR BARBOZA DOS REIS**, que detém mais de 2/3 (dois terços) do capital social. Em caso de falecimento do sócio majoritário, a possibilidade de alienação dos bens da sociedade deverá observar as disposições estabelecidas na **CLÁUSULA NONA** e seus parágrafos.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RBG PARTICIPAÇÕES LTDA

CLÁUSULA SÉTIMA — DA INCOMUNICABILIDADE. As quotas dos sócios, **LETICIA DE OLIVEIRA DOS REIS** e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS JUNIOR**, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são **incomunicáveis** os bens, direitos, patrimônio líquido e obrigações dessa sociedade.

Parágrafo único. O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento, independentemente do regime de casamento, ou união estável dos sócios, **LETICIA DE OLIVEIRA DOS REIS** e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS JUNIOR**, também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

CLÁUSULA OITAVA — DA REVERSÃO DE QUOTAS DOS SÓCIOS MINORITÁRIOS. Em caso de falecimento de qualquer dos sócios minoritários **LETICIA DE OLIVEIRA DOS REIS** e/ou **RUIVAR BARBOZA DOS REIS JUNIOR**, suas quotas serão revertidas automaticamente ao sócio majoritário, **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, por meio de simples alteração contratual a ser registrada na Junta Comercial do Paraná.

Parágrafo único. Em caso de **incapacidade temporária ou permanente** de qualquer um dos sócios minoritários, **LETICIA DE OLIVEIRA DOS REIS** e/ou **RUIVAR BARBOZA DOS REIS JUNIOR**, devidamente declarada por decisão judicial, a administração de suas quotas será exercida pelo sócio majoritário, **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, ou, na ausência deste, pelo administrador nomeado, até que cesse a incapacidade ou sejam designados os respectivos curadores, conforme determinação judicial.

CLÁUSULA NONA — DA REVERSÃO DE QUOTAS DO SÓCIO MAJORITÁRIO. Em caso de ocorrência de falecimento do sócio majoritário **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, as quotas da empresa serão transferidas automaticamente, através de simples alteração desse contrato com o devido registro na Junta Comercial do Paraná, obedecendo o direito sucessório garantido pela constituição federal artigo 5º, inciso XXX e código civil brasileiro artigos 1.784 a 2.027, de forma que seu cônjuge virago, **EVANISE MARIA DE OLIVEIRA DOS REIS**, brasileira, empresária, nascida em 26/07/1978, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.014.370-4 SESP/PR e CPF nº 004.009.889-33, residente e domiciliada na Alameda Julia da Costa, no 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR; passará a fazer parte do quadro societário, em substituição a ele, onde fara jus a uma participação de **50% (cinquenta por cento)** do capital

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RBG PARTICIPAÇÕES LTDA

social total da empresa e os sócios minoritários **LETICIA DE OLIVEIRA DOS REIS** e **RUIMAR BARBOZA DOS REIS JUNIOR** com **25% (vinte e cinco por cento)** cada.

Parágrafo primeiro. Na ocorrência do falecimento do sócio majoritário **RUIMAR BARBOZA DOS REIS**, concomitantemente, com seu cônjuge virago, **EVANISE MARIA DE OLIVEIRA DOS REIS**, supra qualificada, obedecendo o direito sucessório garantido pela constituição federal artigo 5º, Inciso XXX e código civil brasileiro, artigos 1.784 a 2 027, os sócios minoritários remanescentes, **LETICIA DE OLIVEIRA DOS REIS** e **RUIMAR BARBOZA DOS REIS JUNIOR**, através de simples alteração desse contrato social na Junta Comercial do Estado do Paraná, passarão a participar do quadro societário em substituição a eles, com **50% (cinquenta por cento)** cada, os quais, em conjunto, farão uso do parágrafo único da **CLÁUSULA SEXTA**, podendo alienar bens da sociedade e absorverão a função de administradores com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo segundo. Na ocorrência do falecimento do sócio majoritário **RUIMAR BARBOZA DOS REIS**, concomitantemente com o falecimento de **um** dos sócios minoritários, **LETICIA DE OLIVEIRA DOS REIS** ou **RUIMAR BARBOZA DOS REIS JUNIOR**, as quotas da empresa serão transferidas automaticamente, mediante simples alteração contratual, com o devido registro na Junta Comercial do Paraná, obedecendo o direito sucessório garantido pela Constituição Federal, artigo 5º, inciso XXX, e Código Civil brasileiro, artigos 1.784 a 2.027. Nessa hipótese, a cônjuge do sócio majoritário, **EVANISE MARIA DE OLIVEIRA DOS REIS**, supra qualificada, passará a fazer parte do quadro societário, fazendo jus a **50% (cinquenta por cento)** do capital social total da empresa, e o sócio minoritário remanescente ficará com os outros **50% (cinquenta por cento)**.

Parágrafo terceiro. Caso ocorra o falecimento de **RUIMAR BARBOZA DOS REIS** e de **ambos os sócios minoritários, LETICIA DE OLIVEIRA DOS REIS** e **RUIMAR BARBOZA DOS REIS JUNIOR**, as quotas sociais serão integralmente transferidas à cônjuge do sócio majoritário, **EVANISE MARIA DE OLIVEIRA DOS REIS**, supra qualificada, que passará a deter **100% (cem por cento)** do capital social, mediante simples alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, preservando-se a continuidade da sociedade.

Parágrafo quarto. Na ocorrência do falecimento do sócio majoritário **RUIMAR BARBOZA DOS REIS**, sua cônjuge **EVANISE MARIA DE OLIVEIRA DOS REIS**, supra qualificada, passará

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RBG PARTICIPAÇÕES LTDA

a compor o quadro social da empresa e fará uso do **parágrafo único** da **CLÁUSULA SEXTA**, podendo alienar bens da sociedade e absorverá a função de administradora, nos termos do artigo 1.060 e seguintes do Código Civil, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo quinto: Na hipótese de falecimento simultâneo de todos os sócios, **RUIVAR BARBOZA DOS REIS, LETICIA DE OLIVEIRA DOS REIS, RUIVAR BARBOZA DOS REIS JUNIOR** e da cônjuge do sócio majoritário, **EVANISE MARIA DE OLIVEIRA DOS REIS**, será nomeado como administrador provisório, até a regularização da sucessão societária, o **herdeiro legítimo mais idoso**, desde que seja maior de idade e plenamente capaz, conforme a ordem de sucessão prevista no **art. 1.829 do Código Civil Brasileiro**. O administrador provisório exercerá suas funções temporariamente, com poderes para gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras e terceiros em geral, **ficando expressamente vedado o desfazimento ou a alienação de qualquer bem da sociedade, bem como a realização de operações que impliquem aumento ou diminuição do patrimônio social, salvo se previamente autorizadas pela maioria dos herdeiros legítimos e representantes legais**. O administrador provisório terá como responsabilidade exclusiva a continuidade operacional da sociedade e a preservação do patrimônio, até que a sucessão seja formalmente concluída mediante alteração contratual registrada na Junta Comercial. Em caso de impedimento, incapacidade ou recusa do herdeiro legítimo mais idoso, a administração provisória poderá ser assumida pelo **herdeiro imediatamente subsequente**, seguindo a mesma ordem de sucessão. Caso não haja herdeiro maior de idade ou plenamente capaz para assumir a administração, será designado um **curador judicial** ou, alternativamente, um **administrador externo** indicado pela maioria dos representantes legais dos herdeiros, **com poderes estritamente limitados à preservação do patrimônio e continuidade das atividades operacionais da sociedade**, sendo vedada a alienação de bens, a assunção de dívidas ou a realização de qualquer ato que implique alteração relevante no patrimônio social, até que a sucessão seja regularizada por meio de alteração contratual registrada na Junta Comercial.

Parágrafo sexto. Em caso de incapacidade temporária ou permanente do sócio majoritário **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, devidamente declarada por decisão judicial, a administração de suas quotas será exercida por sua cônjuge, **EVANISE MARIA DE OLIVEIRA DOS REIS**,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RBG PARTICIPAÇÕES LTDA

supra qualificada, que assumirá todas as funções administrativas atribuídas ao sócio majoritário, com plenos poderes para gerir e administrar a sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, até que cesse a incapacidade ou seja formalmente nomeado curador, nos termos da legislação vigente. Na ausência ou impedimento da cônjuge, a administração das quotas será exercida por um curador nomeado judicialmente, respeitando-se o direito sucessório e a continuidade dos negócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS. A admissão de novos sócios somente será possível com a anuência do sócio majoritário, **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, sendo vedado aos sócios **LETICIA DE OLIVEIRA DOS REIS** e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS JUNIOR**, a venda, transferência e/ou cessão de suas quotas, total ou parcial a terceiros.

Parágrafo único: Somente será possível a admissão de novos sócios nas condições da **CLÁUSULA NONA** que trata da reversão de quotas em caso de falecimento do Sócio Majoritário, **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INCORPORAÇÃO DE NOVOS BENS IMÓVEIS: ANUÊNCIA DE ESCRITURA PÚBLICA. No caso de futura integralização de capital por meio de incorporação de bens imóveis, pertencentes aos sócios, a transcrição destes bens, será isenta de transmissão imobiliária intervivos, conforme faculta o artigo nº. 156, parágrafo nº. 2, inciso I, da Constituição Federal, e artigo nº. 36, inciso I, do Código Tributário Nacional, devendo o instrumento de alteração contratual ser registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná e nos cartórios de Registro de Imóveis, da respectiva jurisdição em que os mesmos, estejam localizados.

Parágrafo primeiro. Para fins da dispensa da escritura pública, conforme autoriza a Lei nº. 6.404/76, artigos 89 e 98, parágrafos 2º. e 3º, e a Lei nº. 8.934/94, artigo 64, deverão ser descritos com precisão os imóveis que serão utilizados para a integralização futura do capital social.

Parágrafo segundo. Para que a integralização de bens móveis do sócio cumpra o direito legal do rito processual, deverá assinar como anuente, a cônjuge do sócio que vier a integralizar bens imóveis, quando casados em regime de comunhão universal de bens.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RBG PARTICIPAÇÕES LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A administração da sociedade cabe ao sócio majoritário, **RUIVAR BARBOZA DOS REIS** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo único. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "*pró-labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros ou adiantamento de resultados, proporcionalmente às cotas de capital de cada um. Neste caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RBG PARTICIPAÇÕES LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A sociedade se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, não havendo nenhum impedimento previsto nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Regência Supletiva - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, notadamente nos casos previstos nos artigos 1.033 e 1.044 da lei 10.406/2002. A reunião de sócios estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários.

Parágrafo Único - A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/ 2002, devendo requerer nesse prazo a transformação da sociedade para empresário individual ou para empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às “Sociedades Limitadas” do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087 e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

Parágrafo primeiro. Fica eleito o foro de Curitiba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo segundo. Fica estipulado que qualquer controvérsia ou litígio decorrente deste contrato será resolvido por meio de mediação e, na ausência de acordo, por arbitragem, a

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RBG PARTICIPAÇÕES LTDA

ser conduzida por câmara arbitral escolhida de comum acordo entre as partes, com sede na cidade de Curitiba, conforme as disposições da Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307/1996).

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 15 de janeiro de 2025.

LETICIA DE OLIVEIRA DOS REIS

RUIMAR BARBOZA DOS REIS JUNIOR

RUIMAR BARBOZA DOS REIS
Sócio Administrador

Rucelmar Barbosa dos Reis
Contador: CRC PR-081578/O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RBG PARTICIPAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08037057941	RUIMAR BARBOZA DOS REIS JUNIOR
08037245942	LETICIA DE OLIVEIRA DOS REIS MOREIRA
81055480978	RUCELMAR BARBOSA DOS REIS
81570600953	RUIMAR BARBOZA DOS REIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2025 18:27 SOB Nº 41213154165.
PROTOCOLO: 250203529 DE 17/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500818704. CNPJ DA SEDE: 58956271000103.
NIRE: 41213154165. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2025.
RBG PARTICIPAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 052/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, CNPJ 07.797.967/0001-95, com endereço à R IZABEL A REDENTORA, Nº 2356 - SALA 117 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - CEP: 83005010, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº **03315**, concedido em 25/10/2022, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

CAROLINE LEAL JUSTEN

32354

CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2025, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador.

Esta certidão é válida até 31/12/2025.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **73c8213b-e03a-4906-9280-7b0dc11c92ba**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão nº: 37343570/2025

Expedição: 02/07/2025, às 16:34:06

Validade: 29/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 10- 072/2025

De: Pedro R. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/09/2025 às 09:39:47

Prezados,

Após análise da documentação encaminhada, verificamos que o contrato social anterior não contém os dados do sócio.

Dessa forma, segue em anexo o contrato social devidamente corrigido.

Atenciosamente

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

9_Alteracao_contratual.pdf

e_mail.pdf

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado em, Curitiba-PR; e

RUIVAR BARBOZA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado em Curitiba-PR, e

RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado em Curitiba/PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de

“**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**”, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 07.797.967/0002-76, estabelecida na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006,

RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O Sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** se retira da sociedade e vende e transfere **3.000** (três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), neste ato em moeda corrente do país, dando plena e rasa quitação destas quotas para **NPRKR PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 58.449.720/0001-19, situada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na RUA DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, nº 111, SALA

1

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

901;ANDAR 09;COND EUROBUSINESS CD CMRL, CAMPO COMPRIDO, CEP: 81200-526, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41213080099, representado por seu administrador, **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/07/1966, natural de Santa Maria/RS, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, com RG nº 4.086.763-5 SSP/PR, CNH nº 00383105436 DETRAN/PR e inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Sócio **RUIVAR BARBOZA DOS REIS** se retira da sociedade e vende e transfere **1.000** (um mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), neste ato em moeda corrente do país, dando plena e rasa quitação destas quotas para **RBG PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF no 58.956.271/0001-03, situada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Doutor Bráilio Vicente de Castro 111 – Sala 901 Andar 09 Cond. Eurobusiness CD CMRL – Bairro Campo Comprido – CEP 81.200- 526, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41213154165, representado por seu administrador, **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, natural de Santiago/RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/01/1970, empresário, portador do RG nº. 4.418.244-0, expedida pelo SSP do estado do Paraná, e CPF nº 815.706.009-53, residente e domiciliado em Curitiba-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA. O Sócio **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST** se retira da sociedade e vende e transfere **1.000** (um mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), neste ato em moeda corrente do país, dando plena e rasa quitação destas quotas para **NPRS HOLDING PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF no 58.874.821/0001-37, situada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza 122, apartamento 702, Bairro Campina do Siqueira, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.740-050, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41213137325, representado por seu administrador, **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador do RG nº. 4078963081, expedida pelo SSP do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado em Curitiba/PR.

CLÁUSULA QUARTA. A administração da Sociedade caberá a **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/07/1966, natural de Santa Maria/RS,

2

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, com RG nº 4.086.763-5 SSP/PR, CNH nº 00383105436 DETRAN/PR e inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade passa a ter por objeto social as atividades de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda, assessoria em software, programas de informática e consultoria em tecnologia da informação.

CLÁUSULA SEXTA. Nos limites de suas atribuições e poderes, é **lícito** aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA. Os sócios, de comum acordo, resolvem excluir da CLÁUSULA NONA até a CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA do Contrato Social vigente, com o objetivo de simplificar e otimizar a estrutura contratual da sociedade. As referidas cláusulas são consideradas, a partir desta data, sem efeito, ficando o contrato social ajustado na forma das disposições remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA. À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social primitivo, com a seguinte redação:

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78

NPRKR PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 58.449.720/0001-19, situada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na RUA DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, nº 111, SALA 901;ANDAR 09;COND EUROBUSINESS CD CMRL, CAMPO COMPRIDO, CEP: 81200-526, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41213080099, representado por seu administrador, **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/07/1966, natural de Santa Maria/RS, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, com RG nº 4.086.763-5 SSP/PR, CNH nº 00383105436 DETRAN/PR e inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68; e

RBG PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 58.956.271/0001-03, situada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro 111 – Sala 901 Andar 09 Cond. Eurobusiness CD CMRL – Bairro Campo Comprido – CEP 81.200- 526, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41213154165, representado por seu administrador, **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, natural de Santiago/RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/01/1970, empresário, portador do RG nº. 4.418.244-0, expedida pelo SSP do estado do Paraná, e CPF nº 815.706.009-53, residente e domiciliado em Curitiba-PR, e

NPRS HOLDING PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 58.874.821/0001-37, situada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na RUA PROFESSOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, nº 3901, APT 63;ANDAR 06;COND RESERVA ECOVILLE CD ;BLOCO TORRE CAMAPUÃ, Cidade Industrial, CEP: 81.280-330, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41213137325, representado por seu administrador, **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador do RG nº. 4078963081, expedida pelo SSP do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado em Curitiba/PR,

sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de “**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**”, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 07.797.967/0002-76, estabelecida na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR e filial na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **NP TECNOLOGIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto as atividades de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda, assessoria em software, programas de informática e consultoria em tecnologia da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais (R\$)
NPRKR PARTICIPAÇÕES LTDA	60	3.000	3.000,00
RBG PARTICIPAÇÕES LTDA	20	1.000	1.000,00
NPRS HOLDING PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	20	1.000	1.000,00
TOTAL	100	5.000	5.000,00

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da Sociedade caberá a **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/07/1966, natural de Santa Maria/RS, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, com RG nº 4.086.763-5 SSP/PR, CNH nº 00383105436 DETRAN/PR e inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA SEXTA. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

Parágrafo segundo. Nos limites de suas atribuições e poderes, é **lícito** aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro. Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA SÉTIMA. Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁUSULA OITAVA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁUSULA NONA. Delibera-se por **não constituir Conselho Fiscal**.

CLÁUSULA DÉCIMA. Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às “Sociedades Limitadas” do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

RUIVAR BARBOZA DOS REIS

RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST

NPRKR PARTICIPAÇÕES LTDA

RBG PARTICIPAÇÕES LTDA

NPRS HOLDING PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA

8

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA consta assinado digitalmente por:


IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
57446024968	RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
81570600953	RUIVAR BARBOZA DOS REIS
99348721020	RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2025 16:43 SOB Nº 20251109232.
PROTOCOLO: 251109232 DE 06/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507389965. CNPJ DA SEDE: 07797967000195.
NIRE: 41205623178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2025.
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

RES: Proposta Banco de Preços - Plano: versão Plus / RENOVA N°: 36057/2025

 **De** <ramon.santos@negociospublicos.com.br>
Para 'COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO' <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 09/09/2025 08:56

 9ª Alteração contratual.pdf (~1.1 MB)

Bom dia, tudo bem?

Obrigado pelo apontamento!

Segue o documento

De: COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 8 de setembro de 2025 11:31
Para: ramon.santos@negociospublicos.com.br
Assunto: Re: Proposta Banco de Preços - Plano: versão Plus / RENOVA N°: 36057/2025



Prezado(a),

Conforme a documentação anexada, verificamos que o documento do responsável informado está diferente dos sócios constantes no contrato social. Peço, por gentileza, um retorno a respeito dessa divergência.

Atenciosamente,



Em 03/09/2025 09:49, ramon.santos@negociospublicos.com.br escreveu:

Bom dia!

Segue os documentos!

Caso falte algum documento, me notificar por gentileza!

De: COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Enviado: terça-feira, 2 de setembro de 2025 15:57
Para: ramon.santos@negociospublicos.com.br <ramon.santos@negociospublicos.com.br>
Cc: licitacao@cisrec.mg.gov.br <licitacao@cisrec.mg.gov.br>
Assunto: Re: Proposta Banco de Preços - Plano: versão Plus / RENOVA N°: 36057/2025

Prezado(s),

Informamos que iremos realizar a contratação com vocês.

Para darmos prosseguimento com a contratação, gentilmente, pedimos que encaminhem a relação dos documentos abaixo:

- Contrato Social da Empresa.
- Cartão CNPJ
- Documento do responsável
- CND Federal
- CND Estadual
- CND Municipal
- CND Trabalhista
- CND FGTS
- CND Falência e Concordata
- Outros documentos que a empresa considere pertinentes

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 2 dias úteis a partir desta data.

Estou à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais!



Em 26/08/2025 10:10, ramon.santos@negociospublicos.com.br escreveu:



Olá ARIANE ALVES RIBEIRO

Conforme solicitado, segue proposta personalizada referente à contratação do Banco de Preços, para sua apreciação.

Para acessar as **certidões atualizadas** e outros documentos relacionados a contratação, seguem os links correspondentes:

- [Regularidade fiscal, social e trabalhista;](#)
- [Qualificação técnica;](#)
- [Qualificação econômico-financeira;](#)
- [Exclusividade;](#)
- [Outras certidões;](#)
- [Outros Documentos;](#)
- [Declarações;](#)
- [Comprovação de valor;](#)
- [Modelos;](#)
- [Como contratar.](#)

Att,

RAMON SANTOS

Consultor Comercial

(41) 3778-1911 | www.negociospublicos.com.br | ramon.santos@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – 10º andar | Curitiba-PR – CEP 81200-526



Proc. Administrativo 11- 072/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 09/09/2025 às 09:43:27

Prezada,

Encaminho para apreciação e parecer, **Processo de nº 071/2025– Dispensa nº 022/2025** que tem como objeto "**Contratação de licenças para uso do Banco de Preços – Versão Plus/Renova.**"

Desta forma peço a gentileza de que analise o conteúdo e emita seu parecer.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica / Pregoeira

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2025 às 10:08:45

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

Processo nº	071/2025
Dispensa nº	022/2025
Objeto:	Contratação de licenças para uso do Banco de Preços – Versão Plus/Renova

Por meio do presente despacho, solicito a juntada do parecer jurídico referente a análise do referido processo licitatório.

Atenciosamente,

—

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_processo_n_071_2025_dispensa_n_022_2025_Contratacao_do_Banco_de_Precos.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Izabela Cristiane Felix Te...	10/09/2025 10:09:26	1Doc IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **13A4-97FB-51CE-F1CA**



CISREC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 071/2025

Dispensa de Licitação n.º 022/2025

Objeto: Contratação de licenças para uso do Banco de Preços – Versão Plus/Renova.

I. Introdução

O presente parecer tem como objetivo analisar e emitir parecer jurídico sobre a viabilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, de licenças para uso do Banco de Preços – Versão Plus/Renova, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no documento de formalização de demanda encaminhado no memorando n.º 221/2025.

A análise jurídica incidirá sobre a conformidade legal da dispensa de licitação, considerando a necessidade de aprimorar a transparência, fortalecer a imagem institucional e garantir que informações importantes cheguem de forma acessível e clara ao público.

II. Fundamentação Legal

A contratação direta por dispensa de licitação no âmbito do CISREC, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, deve observar os dispositivos específicos da lei aplicáveis à modalidade, em especial o art. 75, que prevê a dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços de pequeno valor, e outros serviços essenciais cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos pela norma.

O art. 75, inciso II, da referida lei, estabelece que é dispensável a licitação para a contratação de serviços comuns de valor inferior a R\$ 50.000,00. Entretanto, no caso dos consórcios públicos, os limites são dobrados, como disposto no § 2º do art. 75, sendo o valor para dispensa de licitação de até R\$ 100.000,00. O valor estimado para a locação do imóvel mencionado é de R\$24.600,00, o que está dentro do limite previsto pela norma.

Ademais, o art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, define serviço comum como aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital ou nos documentos de referência por meio de especificações usuais de mercado, o que se aplica ao caso em questão, visto que a requisição de compras ou serviços detalha de forma precisa os requisitos para a prestação do serviço.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Além disso, o art. 94 da mesma lei determina a obrigatoriedade de publicação dos atos de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 10 dias úteis, o que será observado conforme o desenvolvimento do processo administrativo.

III. Justificativa da Dispensa de Licitação

A contratação em questão mostra-se indispensável para o adequado desempenho das atribuições da Gerência de Licitações do CISREC, tendo em vista a complexidade e o elevado volume dos processos conduzidos pelo Consórcio, que abrangem múltiplos municípios consorciados e uma diversidade significativa de objetos. Nesse cenário, a utilização do Banco de Preços configura-se como instrumento essencial de apoio à atividade administrativa, por oferecer uma base de dados ampla e permanentemente atualizada, com milhões de registros oriundos de fontes oficiais e comerciais, permitindo maior precisão nas pesquisas e análises.

Além disso, a ferramenta disponibiliza funcionalidades especializadas que auxiliam de forma direta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, dos Termos de Referência e das justificativas de vantajosidade, possibilitando a utilização de filtros por CATMAT e CATSER, a geração de relatórios comparativos, a aplicação da curva ABC e a adoção de checklists em conformidade com as Instruções Normativas nº 73/2020 e nº 65/2021. A plataforma também assegura rastreabilidade e segurança das informações, o que reforça a confiabilidade da instrução processual, inclusive perante órgãos de controle, ao mesmo tempo em que disponibiliza treinamento e suporte contínuo aos usuários durante toda a vigência contratual.

Dessa forma, constata-se que a contratação da referida solução tecnológica não apenas atende a uma necessidade prática da gestão administrativa, como também se alinha diretamente aos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da economicidade, da transparência, da eficiência e da segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021.

IV. Requisitos para a Contratação Direta

Nos termos do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, a contratação direta, por dispensa de licitação, deve ser instruída com os seguintes documentos, cuja observância é essencial para a validade do processo:

1. **Documento de formalização da demanda:** O processo n.º 071/2025 está devidamente formalizado com a demanda descrita no Memorando n.º 221/2025.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

2. **Estimativa de despesa:** O valor estimado da contratação é de R\$24.600,00, conforme proposta no Despacho 1 do memorando n.º 221/2025.
3. **Parecer jurídico e pareceres técnicos:** Este parecer visa atender ao requisito de análise jurídica, sendo que os pareceres técnicos também foram devidamente emitidos.
4. **Compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários:** A disponibilidade orçamentária foi validada pelo Setor de Orçamento e Finanças do CISREC, conforme consta no documento anexo ao processo.
5. **Qualificação do contratado:** A qualificação do contratado também foi comprovada conforme documentos anexos no despacho 9 do processo n.º 071/2025.

Todos esses requisitos estão integralmente atendidos, assegurando a conformidade com a legislação vigente.

V. Princípios Norteadores da Administração Pública

A contratação por dispensa de licitação deve observar os princípios que regem a Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A legalidade está sendo rigorosamente respeitada, uma vez que a contratação está fundamentada nos dispositivos legais da Lei n.º 14.133/2021.

A impessoalidade e moralidade são garantidas pelo procedimento transparente, que assegura a igualdade de condições para todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos.

A publicidade será efetivada por meio da publicação no PNCP e no Portal da Transparência, em cumprimento às normas vigentes.

O princípio da eficiência está no cerne desta contratação, pois visa garantir que a população tenha pleno conhecimento dos recursos que lhe pertencem por direito, e, assegurar uma presença digital forte e bem gerida a fim de melhorar a relação entre os municípios consorciados e facilitar a troca de informações, promovendo uma atuação cada vez mais integrada.

VI. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação, de licenças para uso do Banco de Preços – Versão Plus/Renova, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

O processo está em conformidade com os requisitos legais e os princípios da Administração Pública, sendo recomendada a continuidade do procedimento para a formalização da contratação, observando-se as etapas subsequentes, como a publicação no PNCP e a assinatura do contrato.

- **Recomendação**

Recomenda-se que se dê prosseguimento à contratação direta, com ampla divulgação do processo e observância dos prazos legais para publicação.

Matozinhos, 10 de setembro de 2025.

Izabela Felix Teixeira

OAB/MG 238.947

Procuradora Jurídica

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: PRES - Presidência

Data: 10/09/2025 às 14:37:49

Setores (CC):

PRES, SECEX, GLIC

DESPACHO - PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº	071/2025
Dispensa nº	022/2025
Objeto:	Contratação de licenças para uso do Banco de Preços - Versão Plus/Renova

Por meio do presente, em respeito ao comando disposto na Lei Federal 14.133/2021, venho solicitar a análise destes autos e, após verificada a regularidade do referido processo, estando em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, solicito a homologação do referido processo licitatório, com vistas à formalização do contrato e início das atividades previstas.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica / Pregoeira

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/09/2025 às 14:57:25

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº:	071/2025
Dispensa nº:	022/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Contratação de licenças para uso do Banco de Preços – Versão Plus/Renova

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa de licitação nº 022/2025 e o ADJUDICO a NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 07.797.967/0001-95 , AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Valor da contratação: R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos reais).

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	12/09/2025 14:57:40	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5835-6475-E304-D91D**

Proc. Administrativo 15- 072/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/09/2025 às 15:57:43

Prezada Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio,

Segue para publicação da homologação.

Prezadas Rayanny Castro Dos Santos - GCONT e Francielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-CONT,

Solicito, por gentileza, a elaboração do respectivo contrato.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Proc. Administrativo 16- 072/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 16:58:04

Prezados,

Segue, em anexo, o extrato de publicação da homologação.

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_DESPACHO_HOMOLOGACAO.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº: 071/2025

Dispensa nº: 022/2025

Interessado: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC

Assunto: Contratação de licenças para uso do Banco de Preços – Versão Plus/Renova

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa de licitação nº 022/2025 e o ADJUDICO a NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 07.797.967/0001-95 , AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Valor da contratação: R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos reais).

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO

Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:62A71C30

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/09/2025. Edição 4107

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 17- 072/2025

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2025 às 12:05:39

Prezados,

Informo que o contrato foi encaminhado para assinatura através do Ofício 558/2025 - CONTRATO 093/CISREC/2025 - BANCO DE PREÇOS (Ramon - Banco de Preços)

–

Francielly Almeida
CONTRATOS

Ofício 558/2025

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Ramon - Banco de Preços

Data: 18/09/2025 às 12:04:48

Prezados,

Encaminho para assinatura o Contrato 093/CISREC/2025 decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 071/2025, instaurado na modalidade de Dispensa n.º 022/2025.

A assinatura do mesmo deve ser preferencialmente digital.

Caso não consiga assinar pela própria plataforma, e opte por assinar manualmente, favor responder este e-mail informando.

Favor enviar 02 vias do termo aditivo para o endereço: Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000.

Enviar aos cuidados de Rayanny Castro ou Francielly, e gentileza envie o código de rastreio dos correios.

—

Francielly Almeida
CONTRATOS

Anexos:

CONTRATO_N_093_2025_DISPENSA_N_022_2025_NP_TECNOLOGIA_E_GESTAO_DE_DADOS_LTDA_BANCO_DE_PRECOS.pdf



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/CISREC/2025

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 071/CISREC/2025
Nº 022/CISREC/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita o CNPJ de nº 07.797.967/0001-95, com sede a Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Edif Loewen Sala 117, bairro Centro, no município de São Jose dos Pinhais – PR, CEP: 83.005-010, neste ato representada pela **Sr. Rudimar Barbosa dos Reis**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG-40.867.635, e CPF de nº 574.460.249-68, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 071/2025**, modalidade **Dispensa nº. 022/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de licenças para uso do Banco de Preços – Versão Plus/Renova

ITEM	DESCRIÇÃO	LICENÇA	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Licenças para uso do Banco de Preços – Versão Plus/Renova	2	02	R\$ 12.300,00	R\$ 24.600,00
Total			02		R\$ 24.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da liberação do acesso, podendo ser prorrogado por período igual mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, que serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.



CISREC

3.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

3.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.7. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

3.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas 03.01.0. 04.122.0001.2003 3.3.90.40.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Executar o objeto contratado conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

5.1.2. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente; fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.1.3. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

5.1.4. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

5.1.5. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações previstas no Termo de referência e nas cláusulas contratuais;

5.1.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

5.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.1.8. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.1.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;

5.1.10. Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;



CISREC

5.1.11. Realizar, sob suas expensas, a realização do serviço objeto do Contrato, nos prazos estabelecidos, conforme determinação da CONTRATANTE.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

5.2.2. Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato;

5.2.3. Fiscalizar a execução deste contrato;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir com a obrigação de prestação do serviço dentro das normas do contrato;

5.2.5. Aplicar ao CONTRATADO as sanções cabíveis;

5.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato; fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO;

5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

5.2.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do CISREC, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. Fiscal do Contrato: Ariane Alves Ribeiro, Gerente Licitação – licitacao@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31) 3712-1541.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 17 de setembro de 2025.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento
– CISREC**

Max Vinicius Reis Pereira
Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Sr. Rudimar Barbosa dos Reis
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Ofício 1- 558/2025

De: Ramon - Banco de Preços

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2025 às 14:30:27

Boa tarde, segue correção para alteração!

Precisa deixar certinho o prazo de pagamento, que deve ser de até 30 dias após a emissão da nota fiscal, as partes sublinhadas precisam ser retiradas:

De: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário
notificacao@1doc.com.br

Enviada em: quinta-feira, 18 de setembro de 2025 12:05

Para: ramon.santos@negociospublicos.com.br

Assunto: CONTRATO 093/CISREC/2025 - BANCO DE PREÇOS



Ofício 558/2025:

Prezados,

Encaminho para assinatura o Contrato 093/CISREC/2025 decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 071/2025, instaurado na modalidade de Dispensa n.º 022/2025.

A assinatura do mesmo deve ser preferencialmente digital.

Caso não consiga assinar pela própria plataforma, e opte por assinar manualmente, favor responder este e-mail informando.

Favor enviar 02 vias do termo aditivo para o endereço: Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos ? MG, CEP: 35.720-000.

Enviar aos cuidados de Rayanny Castro ou Francielly, e gentileza envie o código de rastreio dos correios.

—
Francielly Almeida
CONTRATOS

[Saiba como responder este Ofício](#)

[Acompanhar online »](#)

—
Para cancelar recebimento de comunicação de **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário** neste e-mail, [clique aqui](#).

Ofício 2- 558/2025

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 09:28:57

Prezados,

Encaminhamos, para devida assinatura, o contrato contendo a alteração da cláusula 3.2, conforme alinhado previamente em contato telefônico com o contratado.

—

Francielly Almeida
CONTRATOS

Anexos:

CONTRATO_N_093_2025_DISPENSA_N_022_2025_NP_TECNOLOGIA_E_GESTAO_DE_DADOS_LTDA_BANCO_DE_PRECOS.pdf



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/CISREC/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 071/CISREC/2025

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 022/CISREC/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita o CNPJ de nº 07.797.967/0001-95, com sede a Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Edif Loewen Sala 117, bairro Centro, no município de São Jose dos Pinhais – PR, CEP: 83.005-010, neste ato representada pela **Sr. Rudimar Barbosa dos Reis**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG-40.867.635, e CPF de nº 574.460.249-68, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 071/2025**, modalidade **Dispensa nº. 022/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de licenças para uso do Banco de Preços – Versão Plus/Renova



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

Item	Descrição	Licença	Usuários	Valor Unitário	Valor Anual
1	Licenças Para Uso Do Banco De Preços – Versão Plus/Renova	2	02	R\$ 12.300,00	R\$ 24.600,00
Total			02		R\$ 24.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da liberação do acesso, podendo ser prorrogado por período igual mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscientos reais)**, que serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

3.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

3.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.



CISREC

3.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

3.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas 03.01.0. 04.122.0001.2003 3.3.90.40.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Executar o objeto contratado conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente; fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.1.3. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

5.1.4. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

5.1.5. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações previstas no Termo de referência e nas cláusulas contratuais;

5.1.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

5.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.1.8. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.1.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;

5.1.10. Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

5.1.11. Realizar, sob suas expensas, a realização do serviço objeto do Contrato, nos prazos estabelecidos, conforme determinação da CONTRATANTE.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

5.2.2. Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato;

5.2.3. Fiscalizar a execução deste contrato;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir com a obrigação de prestação do serviço dentro das normas do contrato;

5.2.5. Aplicar ao CONTRATADO as sanções cabíveis;

5.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato; fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO;

5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

5.2.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do CISREC, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. Fiscal do Contrato: Ariane Alves Ribeiro, Gerente Licitação – licitacao@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31) 3712-1541.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 17 de setembro de 2025.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento

– CISREC

Max Vinicius Reis Pereira

Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Sr. Rudimar Barbosa dos Reis

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**

Ofício 3-558/2025 131/142

Ofício 3- 558/2025

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/09/2025 às 09:02:22

Prezados,

Segue contrato assinado pela contratada, gentileza procederem com a assinatura.

—

Francielly Almeida
CONTRATOS

Anexos:

CONTRATO_N_093_2025_DISPENSA_N_022_2025_NP_TECNOLOGIA_E_GESTAO_DE_DADOS_LTDA_BANCO_DE_PRECOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	24/09/2025 09:05:42	ICP-Brasil	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08
Ariane Alves Ribeiro	24/09/2025 10:58:20	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08
Rayanny Castro Dos Santos	24/09/2025 11:25:23	1Doc	RAYANNY CASTRO DOS SANTOS CPF 117.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AD42-8FD8-2A25-8E91**



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/CISREC/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 071/CISREC/2025

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 022/CISREC/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita o CNPJ de nº 07.797.967/0001-95, com sede a Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Edif Loewen Sala 117, bairro Centro, no município de São Jose dos Pinhais – PR, CEP: 83.005-010, neste ato representada pela **Sr. Rudimar Barbosa dos Reis**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG-40.867.635, e CPF de nº 574.460.249-68, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 071/2025**, modalidade **Dispensa nº. 022/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de licenças para uso do Banco de Preços – Versão Plus/Renova

ITEM	DESCRIÇÃO	LICENÇA	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Licenças para uso do Banco de Preços – Versão Plus/Renova	2	02	R\$ 12.300,00	R\$ 24.600,00
Total			02		R\$ 24.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da liberação do acesso, podendo ser prorrogado por período igual mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, que serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.



CISREC

3.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

3.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.7. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

3.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas 03.01.0. 04.122.0001.2003 3.3.90.40.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Executar o objeto contratado conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

5.1.2. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente; fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.1.3. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

5.1.4. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

5.1.5. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações previstas no Termo de referência e nas cláusulas contratuais;

5.1.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

5.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.1.8. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.1.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;

5.1.10. Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;



CISREC

5.1.11. Realizar, sob suas expensas, a realização do serviço objeto do Contrato, nos prazos estabelecidos, conforme determinação da CONTRATANTE.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

5.2.2. Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato;

5.2.3. Fiscalizar a execução deste contrato;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir com a obrigação de prestação do serviço dentro das normas do contrato;

5.2.5. Aplicar ao CONTRATADO as sanções cabíveis;

5.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato; fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO;

5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

5.2.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do CISREC, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. Fiscal do Contrato: Ariane Alves Ribeiro, Gerente Licitação – licitacao@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31) 3712-1541.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 17 de setembro de 2025.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento
– CISREC**

Max Vinicius Reis Pereira
Contratante

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2025.09.23 16:11:41 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Sr. Rudimar Barbosa dos Reis
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Ofício 4- 558/2025

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/09/2025 às 11:32:53

Prezada Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio, publica e lança por favor.

—

Francielly Almeida
CONTRATOS

Ofício 5- 558/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/09/2025 às 08:46:49

Prezados,

Segue, em anexo, o extrato de publicação do contrato 093/2025 para ciência.

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_CONTRATO_N_093_2025_DISPENSA_N_022_2025_NP_TECNOLOGIA_E_GESTAO_DE_DADOS_LTDA_BANCO_DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2025
Processo Licitatório Nº 071/2025
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA
CNPJ nº 07.797.967/0001-95

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de
licenças para uso do Banco de Preços – Versão Plus/Renova

Valor do Contrato: R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e
seiscentos reais)

Data de assinatura: 24/09/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:8A03913B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 25/09/2025. Edição 4115
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>